LEI MUNICIPAL Nº 449/98

ESTABELECE O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL NR. 19/98.

O Senhor JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsidio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional Nr. 19/98, correspondente ao período de agosto a dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito, no valor de R$ 1.061,30 (hum mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nr. 223/GP/93, que fixou a remuneração dos Secretários Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.

José Carlos Balbo
Prefeito Municipal